



CONSELHO FEDERAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONFERP N.º 134, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga prazos constantes da Resolução Normativa CONFERP n.º 125/2024, publicada no DOU em: 31/07/2024 - Edição: 146 - Seção:1 - Página:120.

A Presidente do **Conselho Federal de Relações Públicas**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Lei n.º 5.377, de 11 de dezembro de 1967, que disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968, que aprova o Regulamento da Profissão de Relações Públicas de que trata a Lei n.º 5.377, de 11 de dezembro de 1967;

Considerando o Decreto-lei n.º 860, de 11 de setembro de 1969, que dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução Normativa CONFERP n.º 125, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as anuidades e os emolumentos devidos pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas vinculados ao Sistema Conferp que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional e para o exercício de 2026, até 31 de março, o prazo para concessão do desconto de 5% (cinco por cento) previsto no inciso II do art. 3º da Resolução Normativa CONFERP nº 125/2024.

Art. 2º Prorrogar até 28 de fevereiro, em caráter excepcional e para o exercício 2026, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa CONFERP n.º 125/2024

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026.

Ana Lucia Romero Novelli
Presidente

Publicado no DOU em: 12/02/2026 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 198